

Deliberações da 167ª reunião ordinária, realizada em 25/04/2008

1. Anuência para captação de águas superficiais às margens do Córrego do Monjolinho. [Parecer ConsUni nº 412.](#)
2. Procedimentos eleitorais a serem adotados no processo de sucessão à Reitoria da UFSCar. [Parecer ConsUni nº 413.](#)
3. Processo de sucessão à Reitoria da UFSCar. [Parecer ConsUni nº 414.](#)
4. Atribuição de nomes aos campi da UFSCar. [Parecer ConsUni nº 415.](#)
5. Indicação da Profa. Dra. Ana Lúcia Vitale Torkomian como Diretora da Agência de Inovação da UFSCar. [Resolução ConsUni nº 580.](#)
6. Regulamentação de normas para elaboração de listas tríplices para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFSCar. [Resolução ConsUni nº581.](#)
7. Criação do Departamento de Sociologia. [Resolução ConsUni nº582.](#)

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PARECER Nº 412

Ref.: Proc. nº 608/2008-82

Assunto: Anuência para captação de águas superficiais às margens o Córrego Monjolinho.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 167ª reunião ordinária, após análise da documentação constante do processo em referência,

DELIBEROU

Homologar o *ad referendum* dado pela Presidência referente à anuência para captação de águas superficiais às margens do Córrego do Monjolinho, em área pertencente à UFSCar.

À
CEMA,
Em 24/04/2008

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parecer nº 413

Assunto: Procedimentos eleitorais a serem adotados no processo de sucessão à Reitoria da UFSCar.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 167ª reunião ordinária, após discussão sobre os procedimentos eleitorais a serem adotados no processo de sucessão à Reitoria, com base nas disposições contidas na Lei 9192/95 e no Decreto 1916/96,

DELIBEROU

1) Constituir um Colégio Eleitoral Especial nos termos dos parágrafos 1º a 3º do Art. 1º do Decreto 1916, de 23/05/96, para elaboração das listas tríplexes para Reitor e Vice-Reitor, composto por 54 (cinquenta e quatro) membros, representantes dos segmentos da comunidade universitária e da sociedade, na proporção de 70,37% docentes, 18,51% de discentes, 9,25% de servidores técnico-administrativos e 1,85% de representantes da comunidade externa.

2) Convocar o Colégio Eleitoral, para reunião a ser realizada em 20 de junho de 2008, nos termos do item 1 deste Parecer, composto dos seguintes membros:

- a)** todos os membros efetivos do ConsUni, em número de 37, sendo: 27 docentes, 6 discentes, 3 servidores técnico-administrativos e 1 representante da comunidade externa;
- b)** todos os membros efetivos do CEPE que não tenham assento no ConsUni, em número de 14, sendo: 8 docentes, 4 discentes e 2 servidores técnico-administrativos;
- c)** 3 (três) representantes docentes do quadro do magistério superior da UFSCar, pertencentes ao *campus* de Sorocaba.

3) Não realizar consulta prévia à comunidade universitária.

Em 24/04/2008.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parecer nº414

Assunto: Processo de sucessão à Reitoria da UFSCar.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 167ª reunião ordinária, após discussão generalizada sobre o assunto em referência,

DELIBEROU

1) Organizar uma pesquisa eleitoral junto à comunidade universitária, de forma paritária, como subsídio ao Colégio Eleitoral, coordenada por uma comissão constituída por 2 docentes, 2 alunos (1 da graduação e 1 da pós-graduação) e 2 servidores técnico-administrativos, com respectivos suplentes.

2) Aprovar o seguinte cronograma para realização da pesquisa eleitoral:

2.1 - 05/05/08 – data máxima para indicação de representantes pelas entidades correspondentes, para compor a comissão referida no item acima. Caso a indicação não ocorra até a data estipulada, a nomeação ficará a cargo da Reitoria;

2.2 - 12/05/08 – inscrição de chapas,

2.3 - 11/06/08 – pesquisa eleitoral junto à comunidade universitária;

2.4 - 18/06/08 – data prevista para o 2º turno, se houver.

3) Serão considerados membros votantes da comunidade:

- docentes efetivos ativos, servidores técnico-administrativos efetivos ativos, alunos de pós-graduação de cursos *stricto sensu*, alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFSCar, presenciais e semi-presenciais.

Às entidades representativas da comunidade universitária, para atendimento ao item 2.1 deste Parecer.

Em 25/04/2008.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PARECER Nº 415

Assunto: Atribuição de nomes aos *campi* da UFSCar.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 167ª reunião ordinária, após análise do assunto em referência e considerando a autonomia constitucional das Universidades Federais e a tradição da UFSCar em atribuir a denominação aos seus *campi*,

DELIBEROU

Que a atribuição de nomes aos *campi* da UFSCar atenderá a seguinte regra:

1) a denominação do *campus* será o da cidade onde este se localiza seguido do nome da Universidade (*campus* Araras da UFSCar, *campus* Sorocaba da UFSCar, *campus* São Carlos da UFSCar);

2) em caso de mais de um *campus* na mesma cidade, a denominação será acrescida de numeração seqüenciada após o nome da cidade.

À
Reitoria,
Em 25/04/2008

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº580 , de 24 de abril de 2008.

**Homologa a indicação da Profa. Dra. Ana Lúcia Vitale
Torkomian como Diretora da Agência de Inovação da
UFSCar.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 167ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar e considerando a Resolução ConsUni nº 572, de 14/12/2007, que institui a Agência de Inovação da UFSCar,

R E S O L V E

Art. 1º. Homologar a indicação feita pela Reitoria, designando a Profa. Dra. Ana Lúcia Vitale Torkomian, para o cargo de Diretora Executiva da Agência de Inovação da UFSCar..

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº 581, de 24 de abril de 2008

Dispõe sobre a regulamentação de normas para elaboração de listas tríplices para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFSCar.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 9192, de 21 de dezembro de 1995, e em seu regulamento, editado pelo Decreto nº 1916, de 23 de maio de 1996, bem como no Artigo 16 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1222, de 30 de julho de 1999,

R E S O L V E

Art. 1º. O Colégio Eleitoral, convocado nos termos do Parecer nº 413, de 25/04/2008 do Conselho Universitário da UFSCar, destinado à elaboração das listas tríplices para a escolha e nomeação do Reitor e do Vice-Reitor da Universidade Federal de São Carlos, desenvolverá seus trabalhos obedecendo ao disposto na legislação federal referida no preâmbulo desta Resolução.

Art. 2º. A reunião do Colégio Eleitoral dar-se-á no dia 20 de junho de 2008, em sessão única, a partir das 8:30, no Anfiteatro da Reitoria.

§ 1º. A sessão destinar-se-á à indicação e habilitação dos candidatos, à votação, à apuração dos votos e à promulgação dos resultados.

§ 2º. Ocorrendo fato de força maior que impeça o desenvolvimento de todas as etapas dos trabalhos, o Colégio Eleitoral designará nova data para a conclusão, no menor espaço de tempo possível.

§ 3º. A função do Colégio Eleitoral exaure-se com a promulgação dos resultados, quando estará extinto, para todos os efeitos.

Art. 3º. O Colégio Eleitoral somente poderá se reunir e proceder a votação válida com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 4º. A reunião do Colégio Eleitoral será presidida pelo Reitor da Universidade Federal de São Carlos, secretariada pelo titular da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Art. 5º. A primeira etapa dos trabalhos será constituída pela indicação de candidatos a comporem a lista tríplice para a escolha e nomeação ao cargo de Reitor, dentre os docentes

integrantes da Carreira de Magistério Superior da UFSCar, ocupantes dos cargos de Professor

Titular, de Professor Associado nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Art. 6º. Conferido pela Mesa o atendimento pelos candidatos indicados a todos os requisitos legais, serão declarados os habilitados a concorrer à eleição.

Art. 7º. A votação será uninominal, devendo as listas serem compostas com os três primeiros nomes mais votados em escrutínio único, onde cada eleitor vota em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido.

Parágrafo Único. O Plenário do Colégio Eleitoral indicará três dentre seus membros, não indicados como candidatos nem com qualquer deles relacionados por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, para a composição da Mesa Eleitoral.

Art. 8º. Os procedimentos previstos nos artigos 5º, 6º e 7º para elaboração da lista tríplice destinada à escolha e nomeação do Reitor da UFSCar serão, ato contínuo, reproduzidos para a elaboração da lista tríplice destinada à escolha e nomeação do Vice-Reitor, mantida a Mesa Eleitoral e obedecidas as demais disposições desta Resolução.

Art. 9º. Os três candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos integrarão a lista tríplice à qual concorreram, na ordem determinada pelo resultado apurado.

Parágrafo Único. Havendo empate em qualquer posição da lista, serão repetidos os procedimentos previstos nesta Resolução até o efetivo preenchimento das listas tríplices.

Art. 10. Apurados os votos pela Mesa Eleitoral, esta fará ata circunstanciada de seus trabalhos, dirigida ao Presidente do Colégio Eleitoral, o qual proclamará os resultados.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do Colégio Eleitoral.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni nº582 , de 24 de abril de 2008.

Aprova a criação do Departamento de Sociologia.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 167ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, considerando a documentação constante do Proc. 764/2008-16 e o relatório elaborado pela Comissão responsável para analisar a proposta de criação do Departamento de Sociologia,

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar, nos termos da alínea f do Art. 4º do Regimento Geral da UFSCar, a criação do Departamento de Sociologia, com a sigla DS, vinculado ao Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário